

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA

## Lei Municipal nº 317, de 01 de Junho de 2017.

Autoriza o Município de Ipixuna do Pará a reduzir a hora atividade dos servidores públicos municipais do quadro do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aprovou e eu, Katiane Feitosa da Cunha, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal sanciono, promulgo e mando que se publique a seguinte Lei:

Artigo 1°. O Município de Ipixuna do Pará, através o Poder Executivo Municipal, fica autorizada à reduzir em até 60% (sessenta por cento) as Horas Atividades dos servidores públicos municipais do quadro do magistério.

Artigo 2º. O disposto no artigo anterior aplica-se somente aos servidores públicos do quadro do magistério municipal que possuem menos de 01 (um) ano ininterrupto de serviços prestados perante o Município de Ipixuna do Pará, contado da data de promulgação desta Lei, ficando vedada a sua aplicação aos demais casos.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta Lei vigorarão somente até 31 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita.

Ipixuna do Pará, 01 de Junho de 2017.

Katiane Feitosa da Cunha Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará

